

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.137 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002

“Acresce número de Agentes de Saúde ao artigo 1º da lei Municipal nº 2.109, de 06 de junho de 2002, de 15 (quinze) para 17 (dezessete) e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O número de Cargos de Agentes de Saúde de que trata o artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.109, de 06 de junho de 2001 passa de 15 (quinze) para 17 (dezessete).

Art. 2º - As despesas decorrentes do acréscimo dos dois cargos descrito no art. 1º da presente lei, correrão à conta do Fundo Nacional de Saúde/MS – Governo Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 23 dias do mês de dezembro do ano de 2002.


ADIRSOM FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças


JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal